



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 848, de 13 de Novembro de 2009.

“Dispõe sobre a denominação da Avenida Projetada “B” localizada lateralmente entre o campus da UFMS e a área da FINAN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A AVENIDA PROJETADA “B”, localizada na lateral entre a área onde está construída a UFMS–Unidade da Universidade Federal/MS e a área da FINAN–Faculdades Integradas Nova Andradina, na Rodovia MS-134 saída para Casa Verde, passará a denominar-se AVENIDA “REITOR PERÓ”.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina presta ao “SENHOR MANOEL CATARINO PAES PERÓ”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de novembro 2009.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4236

Data 17 / 11 / 09